

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

FORNECIMENTO DE BRITA Nº 01 DE BASALTO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.292/0001-86, com sede administrativa na Rua da Matriz, 1081, Gaurama, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Leandro Márcio Puton**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 16.941.208/0001 - 45, situada na Linha Três, s/n, Secção Dourado, Interior, na cidade de Erechim - RS, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o presente contrato de fornecimento de insumos agrícolas, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes produtos:

I - 3.800 M³ de brita de basalto

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, nos termos da lei, conforme Pregão Presencial nº 011/2019.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 011/2019, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o produto, objeto deste contrato.

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor de **R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) por m³**. O pagamento será efetuado de modo proporcional à aquisição do produto, em até quinze dias após a entrega deste pela contratada e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da Nota Fiscal respectiva.

Parágrafo único: O produto será adquirido com recursos do Governo Municipal.

Cláusula Quarta: O Município irá adquirir o produto de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega do produto em até cinco dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a entrega do produto em local disponibilizado pelo Município situado na área urbana da Sede do Município, sem nenhum custo adicional ao município.

Parágrafo terceiro: O município quando de cada solicitação indicará as quantidades e locais onde o produto deverá ser entregue.

Parágrafo quarto: A contratada deverá efetuar o fornecimento/entrega do produto junto aos locais, localizados na área urbana do município, a serem indicados pelo município em cada oportunidade.

Parágrafo quinto: O Município por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente efetuará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos.

Parágrafo oitavo: No valor indicado neste contrato estão incluídas todas as despesas com carga, descarga, transporte e outras diretas e indiretas com fornecimento do produto, relacionadas ou não neste edital.

Parágrafo nono: O município efetuará o pagamento à contratada por metro cúbico de produto efetivamente fornecida/entregue.

Cláusula Quinta: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital ao qual este contrato é vinculado.

Parágrafo Único: O presente contrato vincula-se em todos os seus termos ao edital de Pregão Presencial do qual decorre, sendo que as disposições lá constantes deverão ser observadas como se aqui transcritas.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente

07.01.20.608.0158.2.298 - Programa de Incentivo a Melhoria da Sedes de Propriedades Rurais

3390.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Cláusula Sétima: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Gaurama-RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Gaurama - RS, 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE GAURAMA
Contratante

DOURADO MAT. DE CONST. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:
